



Resolução nº059/2026 - D.E.

Diretoria de Educação de Ariranha, São Paulo.

Dispõe sobre o combate à discriminação racial, a busca por uma educação de igualdade racial e o combate ao bullying como parte do calendário oficial escolar do município.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 1º, inciso III, 3º, incisos I, III e IV, 5º, caput e inciso XLII, 205, 206, inciso I, 208 e 227, consagra a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos, a promoção do bem de todos sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação, reconhecendo o racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os artigos 2º, 3º, 12, 13, 26-A e 26-B, que estabelecem como finalidade da educação o pleno desenvolvimento do educando, o preparo para o exercício da cidadania, o respeito à diversidade humana e a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornou obrigatório o



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas nos estabelecimentos de ensino públicos e privados da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente os artigos 3º, 5º, 15, 17, 18, 53 e 54, que asseguram às crianças e aos adolescentes o direito à dignidade, ao respeito, à convivência livre de violência e discriminação e ao acesso à educação em ambiente seguro, acolhedor e inclusivo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, estabelecendo como dever do Poder Público implementar políticas permanentes destinadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da população negra em todas as esferas sociais, inclusive na educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, alterada pela Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, equiparando a injúria racial ao crime de racismo e reforçando a obrigação dos órgãos públicos de prevenir, combater e comunicar tais condutas às autoridades competentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), bem como a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que fortalece a proteção de crianças e adolescentes contra a violência, tipificando o bullying e o cyberbullying no Código Penal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação, especialmente suas diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos, da cidadania, da inclusão, da equidade e da superação de todas as formas de discriminação no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece como

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Siqueira Campos, 70 – Telefone: (17) 3576-1675 – CEP 15.960-051
E-mail: educacao@ariranha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

competências gerais da Educação Básica o respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural, étnico-racial, religiosa, social e de gênero, o desenvolvimento da empatia, da cooperação, da cultura de paz e da convivência democrática;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, instituídas pela Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, e pelo Parecer CNE/CP nº 3/2004;

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Ensino promover políticas educacionais permanentes voltadas ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial, da injúria racial, do bullying, do cyberbullying e de toda forma de violência, assegurando ambiente escolar seguro, inclusivo, democrático, respeitoso e comprometido com a formação integral dos estudantes;

A Diretoria de Educação de Ariranha - SP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído na Rede Municipal de Educação de Ariranha - SP a semana municipal de combate à discriminação racial, a busca por uma educação de igualdade racial e o combate ao bullying, que deverá ocorrer na semana de 20 de novembro, anualmente, fazendo parte do calendário oficial escolar do município. Essa data é a ocasião em que se comemora o “dia da consciência negra”.

§1º. As atividades didático-pedagógicas deverão ocorrer rotineiramente no decorrer do ano letivo, realizando momentos de culminâncias na semana do dia 20 de novembro.

§2º. No decorrer do ano letivo deverão ocorrer atividades voltadas ao combate ao bullying e estudo da história da cultura africana e afrobrasileira.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Siqueira Campos, 70 – Telefone: (17) 3576-1675 – CEP 15.960-051
E-mail: educacao@ariranha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Art. 2º. A celebração dessa data será organizada por cada unidade escolar respeitando-se a categoria de ensino que atendem, nas diferentes áreas de ensino, em toda a educação básica das escolas municipais.

Art. 3º. A semana municipal de combate à discriminação racial, educar pela igualdade racial, fazendo parte da Rede Municipal de Ensino de Ariranha, deve contar com atividades culturais, sociais, artísticas voltada a valorização do estudo da história da cultura africana e afrobrasileira em parceria com os gestores de ensino público, no âmbito da Lei Federal 10.639/2003.

Art. 4º. Todas as unidades escolares deverão desenvolver atividades didático-pedagógicas para atender a essa resolução nas diversas modalidades de ensino, em todas as unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariranha, 23 de julho de 2026.

IZILDINHA DE LOURDES BENETTI ALVES

Diretora de Educação

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Siqueira Campos, 70 – Telefone: (17) 3576-1675 – CEP 15.960-051
E-mail: educacao@ariranha.sp.gov.br